



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Projetos Estratégicos
Coordenação-Geral de Estudos e Projetos

**3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
RDC ELETRÔNICO Nº 03/2021**

OBJETO: “EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSONAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DO TRECHO III-RAMAL DO SALGADO, REFERENTE AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO ÀS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL”.

PERGUNTA Nº 39:

No anexo 02 - Cronograma de Execução das Obras (fin), foi disponibilizado pelo MDR o Cronograma Físico de Implantação das obras, com os Prazos de Execução das diversas etapas da obra, inclusive as WBS.

Entendemos que o prazo de execução destas diversas etapas e de cada WBS contemplada, pode ser alterado em função do planejamento de cada empresa, sem qualquer penalização pela Contratante, desde que seja atendido o prazo máximo de execução do Contrato, ou seja, 36 (trinta e seis) meses.

Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Nº 39:

Sim, o entendimento está correto. Conforme Anexo 02 - Cronograma de Execução das Obras, foi definido um planejamento de início e fim da execução das diversas atividades e de implantação das estruturas que constituem o empreendimento. Observamos que o cronograma de execução é orientativo, indica uma expectativa do Ministério em termos de execução do contrato, que poderá passar por ajustes (Edital item 8.6.1.2-c.3).

PERGUNTA Nº 40:

Nos documentos disponibilizados pelo MDR não constam as Licenças Ambientais para execução do empreendimento.

As Licenças Ambientais são primordiais não só para a execução das atividades, mas também para que as empresas avaliem as exigências e condicionantes ambientais necessárias ao Projeto e, com isso, possam dimensionar os insumos, as equipes e os equipamentos voltados ao atendimento dos PBA's.

Desta forma solicitamos que se esclareça os seguintes pontos:

- a) As Licenças necessárias ao início da obra, inclusive as ASVs, já foram emitidas?
- b) Em caso afirmativo, solicitamos que as referidas licenças, inclusive as ASVs, sejam disponibilizadas aos licitantes.
- c) Em caso negativo, entendemos que estas serão disponibilizadas até a emissão da Ordem de Serviço e os custos de atendimento das condicionantes definidas nestas licenças serão negociados com o MDR e incluídos no valor de Contrato. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.
- d) Caso haja, por parte da Contratada, alteração no eixo das obras que excedam a faixa de domínio do Projeto Executivo do MDR, entendemos que os documentos e ações necessários à obtenção de alteração das Licenças serão obrigação do MDR, ficando as despesas decorrentes deste processo a cargo da Contratada. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.
- e) Após a conclusão das obras, na fase de Pré-Operação que é escopo desta Licitação, entendemos que todas as demais Licenças necessárias ficarão a cargo do MDR. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA N° 40:

- a) O processo de obtenção da Licença de instalação e demais licenças está em andamento. A licença de instalação será disponibilizada até a emissão da Ordem de Serviço.
- b) São de responsabilidade do Contratante: (1) a obtenção da Licença de Instalação e Autorizações de Supressão Vegetal (2) as desapropriações (3) a gestão dos fornecedores por ela contratados, que venham a ter interface com os serviços objeto deste Edital e (4) a liberação de execução de serviços nas áreas de Patrimônio Cultural e Arqueológico.
- c) São de responsabilidade da Contratada, no âmbito dos Programas Ambientais sob sua responsabilidade e disponibilizados no Edital: (1) Autorizações junto aos Órgãos competentes (Programa Ambiental de Construção); (2) Remanejamento de interferências (Programa de Relocação das Interferências a serem afetadas pela implantação do Empreendimento) ; (3) Plano de Mitigação de Impactos à Vizinhança (Programa Ambiental de Construção).
- d) O entendimento está correto.
- e) O entendimento está correto.

PERGUNTA N° 41:

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital, notadamente no Anexo 12 – Matriz de Riscos: *“Riscos Institucionais - Incapacidade financeira eventual do Governo Federal”*, nosso entendimento é que o mero atraso da contrapartida financeira por parte da Contratante deverá ser suportado pela Contratada até o limite das condições legalmente definidas, não eximindo, contudo, a Contratante de todos os encargos devidos por sua mora, independentemente de qualquer manifestação a respeito pela Contratada.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA N° 41:

Sim, o entendimento está correto, conforme disposto Anexo 12 – Matriz de Riscos, Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

PERGUNTA N° 42:

O Anexo 09 - Modelo 14 - Planilha de Distribuição do Preço Proposto (Risc), prevê o item 39 – WBS 3083 - Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820).

Porém no Anexo15_Salgado / Quantitativos QNT não consta a Memória de Cálculo e a planilha de quantitativos desta WBS 3083 - Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820).

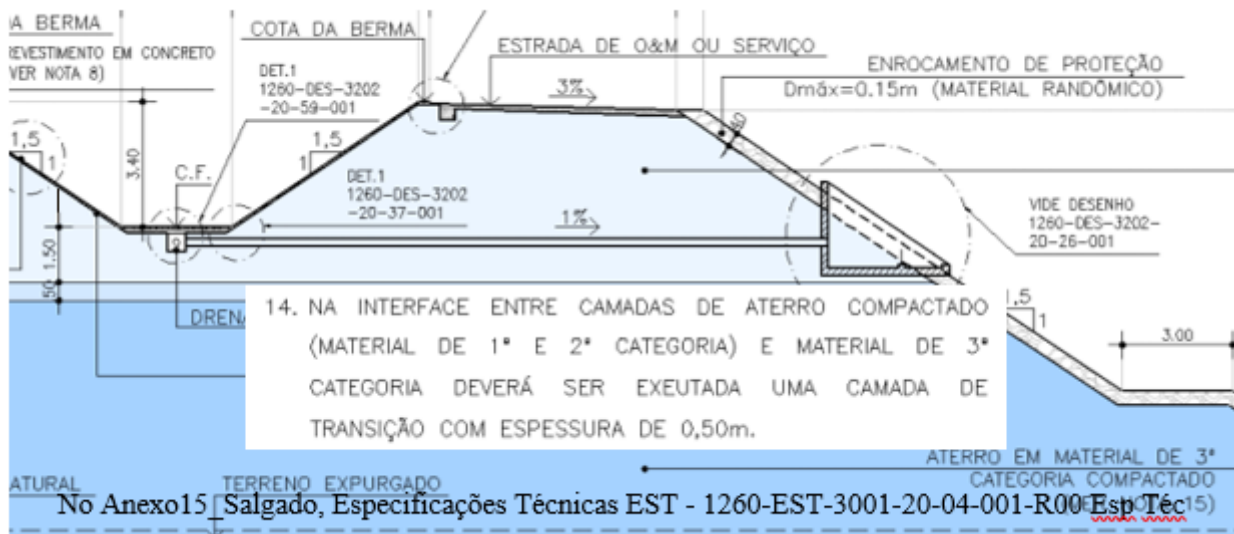
Solicitamos, por gentileza, que seja disponibilizada a Memória de Cálculo com Quantitativos da respectiva Estrutura, de modo a permitir ao correto dimensionamento dos itens.

RESPOSTA N° 42:

O arquivo solicitado 1260-QNT-3083-20-04-001 foi disponibilizado conforme o 2º Caderno de Perguntas e Respostas.

PERGUNTA N° 43:

Conforme Anexo15_Salgado, Projeto dos Canais 1260-DES-3202-20-48-003-R01 Seções Aterro Zoneado, temos uma camada de 50cm de Transição:



14. NA INTERFACE ENTRE CAMADAS DE ATERRO COMPACTADO (MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA) E MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DEVERÁ SER EXECUTADA UMA CAMADA DE TRANSIÇÃO COM ESPESSURA DE 0,50m.

No Anexo15_Salgado, Especificações Técnicas EST - 1260-EST-3001-20-04-001-R00 Esp Téc Obras Civis, por sua vez, foram disponibilizadas as seguintes informações:

4.3.29 - TRANSIÇÃO

4.3.29.1 - Transição Lançada.

Compreende:

Transição fina.

Os materiais a serem utilizados na construção de transições serão provenientes de britagem do material pétreo escavado e/ou de jazidas previamente liberadas pela SUPERVISORA com aprovação da CONTRATANTE.

Todo material a ser empregado deverá estar contido na respectiva faixa granulométrica indicada nos desenhos de projeto e ter propriedades geotécnicas adequadas para utilização nas obras. A CONTRATADA deverá proceder a todas as operações de beneficiamento necessárias para que o material atenda à faixa especificada.

Considerando os dados fornecidos, solicitamos, por gentileza, que seja especificada qual é a faixa Granulométrica que de ser atendida para este material da Transição Compactada dos aterros?

RESPOSTA N° 43:

Esclarecemos que a camada de transição compactada que faz referência o item 4.3.29.2 do Anexo 15 Salgado, Especificações Técnicas EST - 1260-EST-3001-20-04-001-R00 Especificações Técnicas de Obras Civis e o desenho 1260-DES-3202-20-48-003-R01, terá uma espessura de 50 cm e deverá ser preenchida com uma mistura de material rochoso de até 15cm de diâmetro máximo, cuja faixa granulométrica será formulada em campo e aprovada pela fiscalização antes da sua execução.

PERGUNTA N° 44:

O Anexo 09 - Modelo 14 - Planilha de Distribuição do Preço Proposto (Risc), prevê o item 40 – Sistema de Drenagem Superficial.

Entendemos que este item 40 – Sistema de Drenagem Superficial, refere-se aos Quantitativos QNT – item 04 Drenagem, correspondendo aos Bueiros e Drenos dos Segmentos de Canais.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer a quais quantitativos este item se refere.

RESPOSTA N° 44:

O item 40 – Sistema de Drenagem Superficial, refere-se aos Quantitativos QNT – item 04 Drenagem de Bueiros, Drenos e Calhas dos Segmentos de Canal

PERGUNTA N° 45:

No Anexo 04 - Premissas para Alteração de Projetos (Fin), especificamente no item 2.2 – Projetos de Obras Civis, este MDR informa que um dos Parâmetros a ser observado é “Manter o nível D’água no Túnel Saco dos Bois”.

Entendemos que este nível D’água se refere a altura da lâmina D’água e que esta não deverá ultrapassar ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da altura total do Túnel. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer qual o percentual a ser observado.

RESPOSTA N° 45:

O entendimento está incorreto. Corresponde à elevação do nível d’água ao longo do túnel, conforme projeto geométrico.

PERGUNTA N° 46:

Assim como no Edital de RDC ELETRÔNICO Nº 04/2020, entendemos que para atendimento ao item “Fabricação e lançamento de concreto estrutural - Fck > 20 Mpa” serão aceitos atestados de execução de obras cujo fornecimento e aplicação do concreto façam parte do escopo. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 46:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 47:

Visto que, conforme resolução no. 218 de 29 de junho de 1973, “Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: 1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afim e correlatos.”, sendo inclusive o Engenheiro de Minas responsável por abertura de vias subterrâneas, entendemos que, para atendimento ao item 10.8.2.1., podemos indicar um Engenheiro de Minas para o cargo de responsável para área de Engenharia Geotécnica ou Geologia. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 47:

O Engenheiro de Minas poderá atender as funções na área de Engenharia Geotécnica ou Geologia, desde que atenda, nominalmente, as comprovações requeridas em Edital, ou seja, atestados devidamente acompanhado das ART.

PERGUNTA Nº 48:

Examinando o Anexo 15_Salgado/Desenhos DES/04 Drenagem e o Anexo15_Salgado/Quantitativos QNT/04 Drenagem, no que se referem aos Bueiros e Canais de Restituição, verificou-se que a quantificação da terraplenagem (escavações de 1ª, 2ª e 3ª categorias) se limitaram à obra do Bueiro e não contemplam os Canais de Restituição.

Desta forma, entendemos que esses serviços de Terraplenagem dos Canais de Restituição não farão parte do Escopo desta Licitação.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Nº 48:

O entendimento está incorreto. Todas as obras de drenagem (drenos, bueiros, canais de restituição) fazem parte do escopo dos serviços.

PERGUNTA Nº 49:

Foram disponibilizados os Programas Ambientais conforme descrito no ANEXO 07.1 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE. Porém nos Programas disponibilizamos, no decorrer do texto, constam outros Programas que não foram disponibilizados. Podemos entender que estes Programas, como por exemplo, PBA 03 - Programa de Comunicação Social, PBA 04 - Educação Ambiental, PBA 012 - Acompanhamento da Situação dos Processos Minerários da Área Diretamente Afetada e PBA 023 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora, o atendimento não seja de responsabilidade da CONTRATADA. Este entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Nº 49:

O entendimento está correto

PERGUNTA Nº 50:

Estamos entendendo que a alocação na Matriz de Riscos (Anexo 12) “A contratada deverá apresentar estudos ambientais necessários a obtenção de novas licenças / autorizações por parte do órgão ambiental competente” referente à Dimensão “Licenciamento e demais riscos ambientais”, refere-se exclusivamente às licenças necessárias caso seja realizada a opção por construção fora da delimitação geográfica proposta pelo Contratante. **Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.**

RESPOSTA N° 50:

O entendimento está correto.

PERGUNTA N° 51:

Estamos entendendo que, na Matriz de Riscos (Anexo 12) O risco “Contaminação do solo por metais pesados, resíduos químicos e outros elementos” cuja Dimensão aloca “Integralmente assumidos pela Contratada”, não inclui contaminações de eventuais passivos ambientais desconhecidos, anteriores à apresentação da proposta. **Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.**

RESPOSTA N° 51:

O entendimento está correto.

PERGUNTA N° 52:

Para que haja um estudo mais eficiente e detalhado do Projeto do Ramal do Salgado, solicitamos o envio das Composições mencionadas nas Planilhas de Quantidades indicadas no Link do Anexo 15, conforme relação:

- Canais,
- Aquedutos,
- Galerias,
- Passarelas,
- Túneis,
- Estruturas de Controles,
- Sistemas Viários,
- Obras Complementares,
- Rápidos e Sifões,

RESPOSTA N° 52:

As composições de custo do Orçamento de Referência do Ministério não serão fornecidas, conforme Item 1.3.1 do Edital.

PERGUNTA N° 53:

No Anexo 15 – Salgado – Quantitativos QNT – 09 Obras Complementares está anexado o documento 1260-QNT-3082-20-04-001-R03 que se refere ao item Sifão sob a Rodovia BR-116 (km 6+865 ao km 6+965), portanto solicitamos o envio do documento do mesmo.

RESPOSTA N° 53:

O arquivo solicitado 1260-QNT-3083-20-04-001 foi disponibilizado conforme o 2º Caderno de Perguntas e Respostas.

PERGUNTA N° 54:

Solicitamos o envio do documento (quantitativos QNT), referente o item 39 (3083 –Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820) da Planilha de Distribuição do Preço Proposto, pois não localizamos no material do Anexo 15 – Salgado – Quantitativos – QNT.

RESPOSTA N° 54:

O arquivo solicitado 1260-QNT-3083-20-04-001 foi disponibilizado conforme o 2º Caderno de Perguntas e Respostas.

PERGUNTA N° 55:

Sabendo-se que o início das obras do trecho III tem localização no km 30 do Trecho IV (Ramal do Apodi), e que, para ambos os trechos do PISF, os projetos e traçados podem contar com alterações de caráter geométrico. Solicitamos que seja definida oficialmente pelo CONTRATANTE a cota para a estaca inicial do Trecho III. Deste modo, as alterações a se realizarem no decorrer das obras do Trecho IV não se tornariam informações privilegiadas e estratégias financeiras entre as empresas participantes do certame.

RESPOSTA N° 55:

O item 2.2 do Anexo 04 Premissas para Alteração de Projetos do Edital, estabelece que o ponto de captação do Trecho III, definido no projeto executivo, seja mantido, e assim, igualmente a cota.

PERGUNTA N° 56:

Ao abordar sobre a “ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA”, o edital estabelece que seja apresentado Cronograma Físico-Financeiro “observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.”. No entanto, o Anexo 02 - Cronograma Execução das Obras informa apenas a periodicidade das atividades, sem sua distribuição de seus percentuais de execução.

Solicitamos que sejam informadas as previsões de desembolso, ou os critérios para avaliação do cronograma apresentado pela proponente quanto ao atendimento ao edital.

RESPOSTA N° 56:

O desembolso será decorrente do que contido no Anexo 11 – Critérios de Pagamento e Reajustamento do Edital e do valor ofertado pelo licitante vencedor. Eventuais ajustes estão previstos no Item 8.6.1.2-c3 do Edital.

PERGUNTA N° 57:

Solicitamos o adiamento da data da Sessão Pública, marcada para o dia 17/11/2021 em pelo menos 30 (trinta) dias, devido a necessidade de estudos pormenorizados considerando a complexidade do objeto, pois trata-se de uma contratação integrada.

RESPOSTA N° 57:

Foi publicado no D.O.U em 16 de novembro de 2021 a data de 14 de dezembro de 2021 às 10:00 horas para sessão de Abertura das Propostas.

Brasília, DF, 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 03/12/2021, às 11:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3483408** e o código CRC **43DB8AB2**.

Criado por [claudiana.silva](#), versão 1 por [claudiana.silva](#) em 03/12/2021 11:09:56.